



**RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
**PALÁCIO JOSÉ AUGUSTO**

**BOLETIM OFICIAL Nº 3254**

*Instituído de acordo com a Resolução Nº 002/1979, 02 de junho de 1979.*

**1ª SESSÃO LEGISLATIVA**

**61ª LEGISLATURA**

---

**NATAL(RN) - QUINTA-FEIRA, 26 DE FEVEREIRO DE 2015.**

**PRAÇA SETE DE SETEMBRO, S/N - CIDADE ALTA - NATAL/RN**

**CEP 59025-300 FONE (84) 3611 1748**

**SITE: [www.al.rn.gov.br](http://www.al.rn.gov.br)**

**E-MAIL: [boletimalrn@rn.gov.br](mailto:boletimalrn@rn.gov.br)**

## **MESA DIRETORA**

2015/2017 (Período 1º/02/2015 a 31/01/2017)

Presidente - Deputado EZEQUIEL FERREIRA (PMDB)

1º Vice-Presidente - Deputado Gustavo Carvalho (PROS)

2º Vice-Presidente - Deputado José Adécio (DEM)

1º Secretário - Deputado Galeno Torquato (PSD)

2º Secretário - Deputado Hermano Morais (PMDB)

3º Secretário - Deputado George Soares (PR)

4º Secretário - Deputado Carlos Augusto (PT do B)

<b>LEGISLATURA ATUAL</b>	
AGNELO ALVES - PDT	HERMANO MORAIS - PMDB
ALBERT DICKSON - PROS	JACÓ JÁCOME - PMN
ÁLVARO DIAS - PMDB	JOSÉ ADÉCIO - DEM
CARLOS AUGUSTO - PT do B	JOSÉ DIAS - PSD
CRISTIANE DANTAS - PC do B	KELPS LIMA - SD
DISON LISBOA - PSD	MÁRCIA MAIA - PSB
EZEQUIEL FERREIRA - PMDB	NÉLTER QUEIROZ - PMDB
FERNANDO MINEIRO - PT	RAIMUNDO FERNANDES - PROS
GALENO TORQUATO - PSD	RICARDO MOTTA - PROS
GEORGE SOARES - PR	SOUZA NETO - PHS
GETÚLIO RÊGO - DEM	TOMBA FARIAS - PSB
GUSTAVO CARVALHO - PROS	
GUSTAVO FERNANDES - PMDB	

## **COMISSÕES**

01 - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

02 - COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, MEIO AMBIENTE E INTERIOR.

03 - COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA.

04 - COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRABALHO.

05 - COMISSÃO DE FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO.

06 - COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA.

07 - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO E SOCIAL.

08 - COMISSÃO DE SAÚDE.

## **S U M Á R I O**

### PROCESSO LEGISLATIVO

Propostas de Emenda à Constituição

Projetos de Lei Complementar Ordinária

Projetos de Iniciativa

de Deputado

de Comissão da Assembleia

do Governador do Estado

do Tribunal de Justiça

do Tribunal de Contas

do Procurador Geral de Justiça

Indicações

Requerimentos

Requerimentos de Informações

Requerimentos Sujeitos à Deliberação do Plenário

Atas

### ATOS ADMINISTRATIVOS

Atos da Mesa

Atos da Presidência

Atos das Secretarias

Atos da Procuradoria Geral

Fundação Djalma Marinho

Instituto do Legislativo Potiguar - ILP

***PROCESSO LEGISLATIVO***

RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DEPUTADO AGNELO ALVES - PDT

PROJETO DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 001/2015  
PROCESSO Nº 0202/2015

Altera os arts. 106 e 107 da Constituição Estadual, para tornar obrigatória a execução da programação orçamentária que especifica.

A Mesa da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do artigo 45, § 3º, da Constituição Estadual e artigo 69, VIII, do Regimento Interno, promulga a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º Os arts. 106 e 107 da Constituição Estadual passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art.106.....  
.....

§ 9º Lei complementar disporá sobre critérios para a execução equitativa, além de procedimentos que serão adotados quando houver impedimentos legais e técnicos, cumprimento de restos a pagar e limitação das programações de caráter obrigatório, para a realização do disposto no § 11 do art. 107." (NR)

"Art.107.....  
.....

§ 10 As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de um inteiro e dois décimos por cento da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo.

§ 11. É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o § 10 deste artigo, em montante correspondente a um inteiro e dois décimos por cento da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, conforme os

critérios para a execução equitativa da programação definidos na lei complementar prevista no § 9º do art. 106.

§ 12. As programações orçamentárias previstas no § 10º deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica.

§ 13. Quando a transferência obrigatória do Estado, para a execução da programação prevista no § 11 deste artigo, for destinada a Municípios, independerá da adimplência do ente federativo destinatário e não integrará a base de cálculo da receita corrente líquida para fins de aplicação dos limites de despesa de pessoal de que trata o caput do art. 110.

§ 14. No caso de impedimento de ordem técnica, no empenho de despesa que integre a programação, na forma do § 11 deste artigo, serão adotadas as seguintes medidas:

I - até cento e vinte dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo, o Poder Legislativo, o Poder Judiciário, o Ministério Público e a Defensoria Pública enviarão ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;

II - até trinta dias após o término do prazo previsto no inciso I, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III - até 30 de setembro, ou até trinta dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

IV - se, até 20 de novembro, ou até trinta dias após o término do prazo previsto no inciso III, a Assembleia Legislativa não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na lei orçamentária.

§ 15. Após o prazo previsto no inciso IV do § 14, as programações orçamentárias previstas no § 11 não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos justificados na notificação prevista no inciso I do § 14.

§ 16. Os restos a pagar poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira prevista no § 11 deste artigo, até o limite de seis décimos por cento da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.

§ 17. Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na lei de diretrizes orçamentárias, o montante previsto no § 11 deste artigo poderá ser reduzido em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias.

§ 18. Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria." (NR)

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data da sua publicação e produzirá efeitos a partir da execução orçamentária do exercício de 2016.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 23 de fevereiro de 2015.

AGNELO ALVES  
DEPUTADO ESTADUAL - PDT



JUSTIFICAÇÃO

As funções dos parlamentares não se restringem a redigir e propor leis e a fiscalizar a atuação do Estado, mas alcançam também o dever de auxiliar o Poder Executivo no direcionamento de políticas públicas que se fizerem necessárias. Um dos instrumentos mais importantes para a efetiva implementação dessas políticas é o orçamento público.

A vigência de uma norma que permite um orçamento meramente autorizativo confere ao Poder Executivo uma grande discricionariedade na execução do orçamento, dando um papel secundário ao dever do parlamentar de elaborar projetos para beneficiar a população, principalmente quando se observam as restrições às emendas que se encontram no art. 107 da Constituição Estadual.

Essa relativa liberdade de escolher o valor que será destinado a cada ação proposta pela Casa Legislativa acaba por sujeitar os parlamentares ao poder dos agentes do Executivo, que se utilizam dessa situação para realizar barganhas e conquistar apoio no Poder Legislativo. Sendo assim, os deputados, pelo anseio de levar verbas para melhorar a vida daqueles por eles representados, têm sua liberdade de votação diminuída, uma vez que o Executivo pode atrelar a liberação de determinadas verbas ao posicionamento dos deputados na votação de projetos, prejudicando assim o ideal democrático.

A fim de evitar que essa função do Legislativo seja limitada por interesses que ultrapassam as esferas do bem comum, pugna-se pela autorização do orçamento impositivo em relação às emendas parlamentares, o que permitirá maior atuação dos parlamentares no que diz respeito às políticas públicas e à função de dar assistência ao Poder Executivo.

Acompanhando as últimas decisões na Câmara dos Deputados, percebemos que o advento do orçamento impositivo se encontra próximo, a partir das discussões em estágio avançado naquela Casa Legislativa da Proposta de Emenda à Constituição nº 353/2013, a qual, inclusive, já foi aprovada em segundo turno pelo Plenário da daquela instância do Poder Legislativo, restando apenas a promulgação pelas Mesas Diretoras da Câmara dos Deputados e do Senado Federal. Assim, mostra-se necessária a adequação das assembleias legislativas estaduais a essa nova dinâmica político-administrativa por meio da alteração da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte com a finalidade de consolidar o orçamento impositivo também no nosso Estado e de adequar nossa Constituição Estadual à Constituição da República.

AGNELO ALVES  
DEPUTADO ESTADUAL - PDT

RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

INDICAÇÃO Nº 002/2015  
PROCESSO Nº 0201/2015

À Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte.

Vimos pelo presente comunicar, nos termos do art. 54, §1º, do Regimento Interno, a indicação do Deputado GUSTAVO FERNANDES para exercer a liderança do Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB nesta Casa Legislativa, sendo como Vice-Líder o Deputado NÉLTER QUEIROZ.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte,  
Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 25 de fevereiro de 2015.

Deputado **GUSTAVO FERNANDES**

Deputado **ÁLVARO DIAS**

Deputado **NÉLTER QUEIROZ**

Deputado **EZEQUIEL FERREIRA**

Deputado **HERMANO MORAIS**

RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

**ATA DA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA SEXAGÉSIMA PRIMEIRA LEGISLATURA.**

Aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze, pelas onze horas, no Plenário "Deputado Clóvis Motta", Palácio "José Augusto", Sede da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, sob a Presidência dos Excelentíssimos Senhores Deputados **EZEQUIEL FERREIRA, SOUZA NETO, CARLOS AUGUSTO e HERMANO MORAIS**, Secretariada pelos Excelentíssimos Senhores Deputados **HERMANO MORAIS e GEORGE SOARES**, presentes na Casa Excelentíssimos Senhores Deputados ALBERT DICKSON, CARLOS AUGUSTO, CRISTIANE DANTAS, DISON LISBOA, EZEQUIEL FERREIRA, FERNANDO MINEIRO, GEORGE SOARES, GETÚLIO RÊGO, GUSTAVO CARVALHO, HERMANO MORAIS, KELPS LIMA, MÁRCIA MAIA, NÉLTER QUEIROZ, RAIMUNDO FERNANDES, RICARDO MOTTA, SOUZA NETO, TOMBA FARIAS, ausentes Excelentíssimos Senhores Deputados AGNELO ALVES (ausência justificada), ÁLVARO DIAS, GALENO TORQUATO, GUSTAVO FERNANDES, JOSÉ ADÉCIO, JOSÉ DIAS e JACÓ JÁCOME; havendo número legal a Sessão é aberta com a leitura **ATA** da Sessão anterior, **APROVADA**, sem restrições. Constataram do **EXPEDIENTE**: Mensagem nº 007/2015-GE, encaminhando Projeto de Lei Complementar que altera a redação do Artigo 30, Parágrafo 1º, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Rio Grande do Norte, reorganiza o Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Rio Grande do Norte (IPERN); três Requerimentos do Deputado HERMANO MORAIS, sugerindo à Fundação Nacional de Saúde (FUNASA), a instalação de um poço tubular na Comunidade de Macambira, Município de São Pedro do Potengi; propondo a realização de uma Sessão Solene, para as dez horas do dia seis de março do ano em curso, alusiva a divulgação da Campanha da Fraternidade/2015, que tem como tema, "Igreja e Solidariedade"; e encaminhando aos familiares do senhor Hélio Luiz Cardoso, voto de pesar pelo seu falecimento; quatro Requerimentos do Deputado EZEQUIEL FERREIRA, solicitando às Secretarias: da Assistência Social, a construção de casas populares para substituir as casas de taipas, nos bairros e comunidades rurais do Município de Angicos; da Saúde, o reparo da autoclave do Hospital Regional Doutor Mariano Coelho, em Currais Novos; e propondo ao Departamento de Estradas e Rodagens do Rio Grande do Norte (DER), a construção da estrada que liga Pedra Preta a João Câmara; e ao Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte, reivindicando a implantação de unidade de bombeiros em Angicos; seis Requerimentos do Deputado SOUZA NETO, solicitando à Secretaria de Recursos Hídricos a perfuração e instalação de um poço na Comunidade de Ponta do Mel, Município de Areia Branca; e propondo à Empresa de Pesquisa Agropecuária do Rio Grande do Norte (EMPARN), que seja promovido estudo e discussão com setores produtivos, visando implementar um programa para a revitalização da cultura do cajueiro no Estado do Rio Grande do Norte, especialmente no Município de Serra do Mel; e ao Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte (EMATER/RN), sugerindo o apoio de técnicos da extensão rural da EMATER, aos agropecuaristas do Município de Pendências; e ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária do Rio Grande do Norte (INCRA/RN), reivindicando que seja adotada providências necessárias para a titulação dos Assentamentos Garavelo, em Areia Branca, Carajás, Tocantins e Alto das Graças, em Porto do Mangue; e à Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte (CAERN), propondo a conclusão do sistema de saneamento e esgotamento sanitário da Cidade de Areia Branca; Ofício nº 049/2015-GS/SETHAS, encaminhando detalhamento do Termo de Convênio com o Grupo Pré-Militar

COMANFIS. Havendo **ORADORES INSCRITOS**, com a palavra o Deputado KELPS LIMA voltou a defender o pagamento antecipado das diárias operacionais aos profissionais da segurança pública e o fim da escala compulsória. O Parlamentar ainda propôs a criação de um fundo para o planejamento e o pagamento das diárias operacionais aos agentes de segurança; demonstrou interesse em apresentar Emenda, destinando recursos para o referido Fundo; e sugeriu o reajuste no valor das diárias operacionais pagas atualmente. Concluindo, o Orador apresentou justificativas para suas propostas e anunciou que vai encaminhar ao Executivo Estadual um estudo completo sobre a criação do fundo, com o intuito de que seja elaborado e encaminhado a esta Casa Legislativa, para ser apreciado. Associaram-se às iniciativas o Deputado GEORGE SOARES, comungando com a valorização desses profissionais, e propondo a destinação de recursos federais, para a promoção de melhorias na infraestrutura da corporação; e o Deputado HERMANO MORAIS, reconhecendo o êxito no setor de segurança público no período carnavalesco, e atribuiu o fato a atenção dada pelo Governo do Estado à categoria. O Deputado também defendeu o aumento do efetivo policial, a fim de garantir um melhor funcionamento do sistema de segurança pública. Com a palavra o Deputado TOMBA FARIAS, preocupado com o longo período de estiagem no Rio Grande do Norte, propôs a criação de uma Comissão de Parlamentares para acompanhar as ações do Governo do Estado, no combate à seca. O Deputado ainda externou satisfação com as chuvas ocorridas nos últimos dias, em Santa Cruz e circunvizinhança. O Parlamentar parabenizou o Prefeito da Capital, pelo sucesso no Carnaval. Apartearam o pronunciamento o Deputado HERMANO MORAIS, reconhecendo a importância das sugestões apresentadas e compreendendo a necessidade desta Casa manter-se ciente das providências adotadas; e Deputado SOUZA NETO, considerando melhorias na economia do Estado, com a realização do Carnaval. Com a palavra o Deputado FERNANDO MINEIRO discorreu acerca das questões hídricas do Estado, defendendo a implantação de um projeto de gestão do sistema de integração dos recursos hídricos. O Deputado teceu considerações a respeito da grave crise em decorrência da falta d'água, e informou que disponibilizou em seu site dados do Sistema de Informações sobre o Abastecimento d'Água e Esgotamento nos Municípios do Rio Grande do Norte (SIAEM/RN), a fim de contribuir para análises, estudos e ações políticas sobre o tema. Associaram-se a preocupação os Deputados DISON LISBOA, RAIMUNDO FERNANDES e TOMBA FARIAS, defendendo ações para a conscientização da população, quanto ao uso correto da água, bem como a agilização do Projeto de Transposição de Bacias do Rio São Francisco. Anunciada a **ORDEM DO DIA**: não proposições a apresentar nem matérias a deliberar. Facultada a palavra às **LIDERANÇAS** e às Comunicações **PARLAMENTARES**, não houve pronunciamentos. Nada mais havendo a tratar a Presidência encerrou a Sessão anunciando que compareceram dezessete Senhores Parlamentares convocando Outra Ordinária, para terça-feira, à hora Regimental. A presente Ata foi lavrada por Francisca Elizabete Xavier Freire, Analista Legislativo, matrícula 67.048-0, por Célia Maria Marinho Carneiro da Câmara, Analista Legislativo, matrícula 119.371-6, e Nodje Lafaiete Diógenes, Analista Legislativo, matrícula 90.100-8, que, após lida e aprovada, será assinada pelos Excelentíssimos Senhores Presidente e Secretários.

**Presidente**

**1º Secretário**

**2º Secretário**

Ata lida na Sessão Ordinária do dia: 26.02.2015.

***ATOS ADMINISTRATIVOS***

RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
INSTITUTO DO LEGISLATIVO POTIGUAR - ILP

**Portaria Nº 001/2015 - DG/ILP-AL/RN.**

Natal, 25 de fevereiro de 2015.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DO LEGISLATIVO POTIGUAR - ILP, no uso das atribuições funcionais que lhe são conferidas pelo inciso XIX do art. 28 do Regimento Interno do ILP, aprovado pelo Ato da Mesa nº 266/2014, publicado no BO/ALRN nº 3157 de 06/06/2014,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar as servidoras VÂNIA MARIA BENEVIDES MARINHO, Coordenadora Pedagógica, matrícula 202.976-6, SUZAN BEZERRA DANTAS MONTENEGRO, Secretária da Direção Geral, matrícula 160.557-7 e JOSENITA MARIA BEZERRA BRAGA DE MOURA, Assessora Pedagógica matrícula 202.980-4, para, sob a presidência de primeira, promover a análise documental de candidatos habilitados na pré-inscrição para o processo seletivo para ingresso no **CURSO SUPERIOR TECNOLOGIA EM GESTÃO PÚBLICA** a ser oferecido no ano letivo de 2015, em regime de parceria com a Universidade Potiguar - UnP, via processo licitatório.

**Art. 2º** A análise documental, que terá caráter classificatório, terá uma pontuação máxima de 70 pontos, assim distribuídos: 35 pontos para a natureza do vínculo funcional do candidato e 35 pontos para o nível de sua escolaridade, observando ainda os seguintes critérios:

- I. Para o vínculo funcional:
  - 35 pontos para servidor efetivo;
  - 20 pontos para ocupante de cargo ou função comissionada;
  - 10 pontos para outros servidores.
  
- II. Para o nível de escolaridade:
  - 35 pontos para portadores de titulação de Ensino Médio
  - 10 pontos portadores de titulação de Ensino Superior;

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no ILP, revogadas as disposições em contrário.

Augusto Jorge de Macedo  
Diretor Geral